

#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

#### 1. OBJETO

1.1. Água mineral natural sem gás em galão de 20 litros e água mineral natural sem gás em copo de 200ml.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A pretensa aquisição é necessária para substituir o atual Contrato Nº 79 (000032194525) que expirará em 28/07/2023 e dar continuidade no atendimento da demanda de água mineral na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás e nas suas unidades administrativas como: CICC, Instituto de Criminalística, Instituto de Medicina Legal, SPTC (Superintendência, Gerência de Criminalística, Pericias Externa e Interna), *Procon/Go* e outros.
- 2.2. Para o quantitativo de água mineral natural sem gás em embalagem plástica de 20 litros e Água Mineral natural em embalagem copo plástico de 200 ml, utilizou-se como parâmetro o consumo (solicitações atendidas no SIGMATE) dos últimos 12 meses deste Departamento acrescentado de 10%.
- 2.3. A água mineral sem gás, em embalagem plástica de 200 ml, são destinadas para atender os gabinetes do Sr. Secretário e Subsecretário da pasta em eventos que acontecem no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás/SSP, como exemplo a recepção de autoridades e demais eventos correlatos. Observação: A demanda atenderá unidades administrativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás/SSP em Goiânia.

### 3. PLANILHA ESTIMADA DE QUANTITATIVO E CUSTO

É o que segue:

ÁGUA MINERAL										
ITEM	CÓDIGO COMPRASNET.GO	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$				
						VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TIPO DE DISPUTA		
01	2628	Água Mineral	Água mineral: Água mineral Natural sem gás em galão plástico retornável atóxico de 20 litros.	GALÃO 20L	9.333	R\$9,94	R\$92.770,02	Disputa Geral		

	<u></u>		. <u></u>					
02	2628	Água Mineral	Água mineral: Água mineral Natural sem gás em galão plástico retornável atóxico de 20 litros.	GALÃO 20L	3.111	R\$9,94	R\$30.923,34	Cota Reservada ME/EPP
03	57777	Água Mineral	Água Mineral: Água Mineral Natural sem Gás em copo - Embalagem plástica de 200 ml.	COPO DE 200ML.	5.600	R\$0,68	R\$3.808,00	Exclusivo ME/EPP

## **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL : R\$127.501,36**

(cento e vinte e sete mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).

## 3.1 <u>DISPUTA GERAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PRA ME/EPP</u>

# LEI COMPLEMENTAR Nº 147/ 2014 "CAPÍTULO V - Seção I - Das Aquisições Públicas"

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as **microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

- "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de **contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

4.1.

ITEM 01 e 02 - Água Mineral natural sem gás- Embalagem plástica Galão c/ 20 litros: não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes; -Prazo de validade do produto: 03 (três) meses e envase não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do produto; - PH entre 6,0 a 9,5; - Deverá respeitar a legislação vigente acerca de água potável e água mineral e estar em conformidade com PRC n° 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, que consolida a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde. Estar em conformidade também com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS); - O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões par Alimentos - CNNPA; acondicionada em embalagem retornável do tipo Garrafão com capacidade para 20 (vinte) litros. Garrafão em plástico higiênico, resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devidamente desinfetado, rotulado, tampado e vedado na parte superior com lacre de segurança do fabricante. Devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente. - Deverá constar na embalagem do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca, CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde; - O garrafão deverá ter padrão de formato acoplável a bebedouros do tipo garrafão; - Rotulagem: deverá ser impressa no rótulo do produto a marca, a classificação, a fonte de procedência, o prazo de validade para o produto, a data de envase, as características físico-químicas, a composição química provável, a portaria de lavra, o número e data do último LAMIN-CPRM/MME expedido, o número de registro no Ministério da Saúde -MS, o conteúdo e dados do concessionário, além das demais informações exigidas na legislação em vigor.

ITEM 03 - Água Mineral natural- Embalagem copo plástico de 200 ml: - Água mineral natural, sem gás, envasada em embalagem primária de 200 ml; - Acondicionada em copo descartável, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rótulo intactos.; - PH entre 6,0 a 9,5; - Deverá respeitar a legislação vigente acerca de água potável e água mineral e estar em conformidade com PRC n° 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, que consolida a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde. Estar em conformidade também com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS); - O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões par Alimentos - CNNPA; - O produto devera atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA, deverá conter no rótulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde.

Acondicionada em pacotes/caixas (embalagem secundária), devidamente embalados e higienizadas. De acordo com as Resoluções da ANVISA em vigor.

Rotulagem: deverá ser impressa no rótulo do produto a marca, a classificação, a fonte de procedência, o prazo de validade para o produto, a data de envase, as características físico-

químicas, a composição química provável, a portaria de lavra, o número e data do último LAMIN-CPRM/MME expedido, o número de registro no Ministério da Saúde – MS, o conteúdo e dados do concessionário, além das demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

## **5.1. CONTRATANTE**

- 5.1. Receber o objeto nas condições exigidas nesse Termo de Referência.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços.
- 5.3. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 5.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 5.5.— Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado conforme este Termo de Referência.

## 6. CONTRATADA

- 6.1. Cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 6.2. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.5. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.
- 6.6. Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação.

- 6.7. A critério da Secretária de Estado da Segurança Pública de Goiás, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 6.8. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 6.9. Será realizada entregas conforme a demanda e necessidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
- 6.10. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da data da solicitação de entrega.

## 7. FORNECIMENTO

- 7.1. O objeto desta contratação será recebido:
- a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- b) A entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido realizado pelo gestor do contrato ou servidor equivalente.
- 7.2. As entregas serão conforme a demanda e necessidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
- 7.3. As entregas deverão ser parceladas em 12 (doze) meses, sendo o estimado mensal: 1.037 (mil e trinta e sete) galões de 20 litros de água mineral natural sem gás e 467 (quatrocentos e sessenta e sete) unidades de água mineral em copo de 200 ml.

#### 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Geral da Secretaria de Estado da Segurança, localizado na Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – CNPJ Nº 01.409.606/0001-48, **Goiânia- Telefone (62) 3201-1042.** 

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, conforme a Lei Nº 21.434, de 31 de Maio de 2022 que Altera a Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 9.2. Caso a empresa não possua conta corrente aberta em qualquer instituição financeira, deverá encaminhar declaração de que providenciará a conta, em instituição bancária, até da outorga do contratação.

9.3. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento regularidade juridíca previstos no edital.

# 10. SANÇÕES

- 10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções: I 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; III 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

## 11. DEFESA

11.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# 12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 13. GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal conforme Código de Defesa do Consumidor

## 14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. Os bens serão recebidos:
- 14.2. Provisoriamente, no prazo de 24 horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 14.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 15. QUANTITATIVO DO PROCON-GO

15.1. As 800 unidades de água mineral galão de 20 litros destinadas ao PROCON-GO, será fornecida no depósito do Departamento de Almoxarifado-SSP mediante solicitações de consumo via sistema SIGMATE.

# 15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor Silvio da Silva Camargo, inscrito no CPF N.º xxx.978.401-xx, ocupante do cargo de auxiliar operacional.
- 15.2. A servidora Mayara Lourenço Moreira de Queiroz, inscrita no CPF Nº xxx.495.961-xx, ocupante do cargo de Assessor A7, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

# 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este termo foi elaborado pelo Sr. Silvio da Silva Camargo e Mayara Lourenço Moreira de Queiroz, dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (62) 3201-1042 - Almoxarifado Geral-SSP-2912.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DA SILVA CAMARGO**, **Administrativo**, em 28/06/2023, às 11:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 49157408 e o código CRC FEDB514F.

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIARIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - .



Referência: Processo nº 202300016012948

SEI 49157408

Criado por silviogyn, versão 4 por mayaralourenco em 28/06/2023 10:58:12.